



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 014, de 14/11/2024.

RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Altera a RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, que Dispõe sobre a regulamentação, criação e a organização das associações civis sem fins lucrativos denominadas Empresas Juniores, constituídas por alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sua 20^a Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, resolve:

Art. 1º A RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, que Dispõe sobre a regulamentação, criação e a organização das associações civis sem fins lucrativos denominadas Empresas Juniores, constituídas por alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.....

.....

§1º Para utilização do nome “Empresa Júnior”, vinculada ao nome da Universidade Federal do Oeste da Bahia, deverá ser apresentada a documentação exigida no artigo 24.

§2º No caso da impossibilidade de atendimento do disposto no inciso III, o documento deverá ser apresentado em até 12 (doze) meses, considerando a data de aprovação do processo no Conselho Diretor da unidade universitária, à qual está vinculada a Empresa Júnior.” (NR)



*UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura*

Art. 2º Ficam revogados:

I - o parágrafo único do Art. 24 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020;

II - a DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

DANIÉLA CRISTINA CALADO
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão,
Comunicação e Cultura

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Universitário